

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249024 - CMMN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20249024 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portadora do CPF: 051.329.203-90, denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa doravante denominada I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI, com sede à Rua Armando Monteiro, nº 485, sala 07, Parreão, Fortaleza/CE, CEP nº 60.411-085, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.996/0001-14, representada neste ato pelo Sr. CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 513.423.673-91, ao fim assinado, doravante denominado de "**CONTRATADA**", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249024 - CMMN**, originário de processo licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2024 - CMMN**, fundamentado no art. 107, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES SAAS, DE PLATAFORMA WEB, PARA IMPLEMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA, COMO IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO, HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249024 - CMMN**, por mais **12(doze) meses** a contar do dia 12 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantagem econômica para a administração pública comprovada através da realização de pesquisa de preços de mercado. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato no exercício de 2025 correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado na Lei Orçamentária Anual de 2023, sob a seguinte classificação: **Dotação Orçamentária:** 0101 01 031 0001 **2.001** – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 - Serviço Tecnologia da Informação/Comunicação-PJ, **sub elemento de despesa:** 3.3.90.40.11 - Locação de Software.

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 114 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA**
A CASA
DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C.F.L. 1331
D

Morada Nova - CE, em 10 de julho de 2026.

FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA
PRESIDENTE CÂMARA DE MORADA NOVA
CONTRATANTE

CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS
I SISTEMA DE INFORMAÇÕES E TEC.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

